



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

**PORTRARIA SJ GABJU 001/2015**

Convoca os servidores para a Inspeção Ordinária 2015, na 2ª Vara Federal de Imperatriz/MA, e dá outras providências

O JUIZ FEDERAL RAFAEL LIMA DA COSTA, Titular da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Imperatriz/MA, no uso das atribuições de seu cargo e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos III, IV e VIII, do artigo 13, da Lei nº 5.010/66; nas Resoluções nº 496/2006 e 530/2006, ambas do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 114 a 129 do Provimento nº 38, de 12 de junho de 2009, com a redação dada pelo Provimento nº 39, de 03 de novembro de 2009, ambos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DIVULGAR** a data designada para a **INSPEÇÃO ANUAL ORDINÁRIA** dos serviços a cargo da 2ª Vara Federal e do seu Juizado Especial Federal Adjunto, ambos da Subseção Judiciária de Imperatriz/MA, que será realizada entre os dias **08/06/2015** a **12/06/2015**, no horário das 9 às 18 horas, na sede deste Juízo.

**Art. 2º CONVOCAR** os servidores Anderson Diogo Casimiro Costa, Anderson Moreira Aguiar, Andressa Belanda Mustafá, Bruna Ariane Aires Lustosa, David da Costa Silva, Edite dos Santos Sousa, Eloene Andrade Bastos, Georgiano Rodrigues Magalhães Neto, Gilson Rodrigues de Souza, Gislene Sousa Duarte, Jair Santos de Oliveira, João Carlos Pinto Santos, Lia Mara Sobral Brito, Renata de Araújo Paula, Senilson Charles Araújo Lima, Talyta Dias Reis Oliveira e Valdemar Gomes de Oliveira Neto, ressalvados aqueles que estejam legalmente afastados no período em questão, para auxiliá-lo na execução dos serviços da inspeção, no horário acima determinado.

**Art. 3º DETERMINAR** que a Secretaria diligencie no sentido de serem recolhidos todos os processos com carga, à exceção daqueles que estiverem com carga dentro do prazo.

**Art. 4º VEDAR** a saída de processos mediante carga, a partir do dia 29/05/2015, ou seja, cinco dias úteis antes do início dos trabalhos de inspeção, resguardada, em qualquer hipótese, a restituição dos prazos processuais ou a tramitação de procedimentos urgentes, que visem resguardar a liberdade de pessoas ou impedir perecimento de direito.

**Art. 5º DETERMINAR** a suspensão de prazos processuais no período compreendido entre os dias 29/05/2015 e 12/06/2015, nos termos do art. 119, Provimento/COGER 38/2009.

**Art. 6º DETERMINAR** que o Diretor de Secretaria adote as providências necessárias a solicitar a devolução dos autos que eventualmente se encontrem em carga com as partes e seus procuradores, ressalvada a restituição dos prazos processuais. O Diretor de Secretaria fica autorizado a expedir as comunicações necessárias ao cumprimento desta ordem, inclusive por via eletrônica, podendo expedir mandados de busca e apreensão dos processos que não forem devolvidos na primeira solicitação.

**Art. 7º DETERMINAR** a expedição de ofícios ao Ministério Públco Federal, Defensoria Pública da União, Procuradoria da União e Ordem dos Advogados do Brasil, para que seus representantes, querendo, acompanhem os trabalhos de inspeção.

**Art. 8º DETERMINAR** a publicação de EDITAL e a AFIXACAO desta portaria, bem como de AVISOS acerca da inspeção, no mural e no Boletim de Serviço da Subseção Judiciária de Imperatriz/MA, bem como no E-DJF1.

**Art. 9º SUSPENDER** os serviços de atendimento ao público, a designação e realização de audiências - inclusive de conciliação (processual e pré-processual), durante os dias de realização da inspeção judicial.

**Art. 10 INFORMAR** ao público que não haverá interrupção da distribuição e que serão apreciados somente os procedimentos e processos judiciais que se encontrem nas seguintes hipóteses: a) possibilidade de perecimento de direito; b) situações em que se deva assegurar a liberdade de locomoção; c) outra situação que recomende atenção imediata (art. 117, parágrafo único e art. 119 do Provimento COGER no 38/2009).

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*assinado digitalmente*  
**RAFAEL LIMA DA COSTA**  
Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lima da Costa, Juiz Federal**, em 04/05/2015, às 10:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **0585005** e o código CRC **8F078D25**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)